

LEI N° 4.867, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre percentual de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC, do Ministério da Saúde, com vínculo laboral com o Estado do Ceará, e em exercício no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, com exercício na territorialização de Juazeiro do Norte, em percentual de 40% (quarenta pontos percentuais), calculados sobre o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Na eventualidade do repasse pelo Ministério da Saúde para o Município de Juazeiro do Norte, da denominada Assistência Financeira Complementar – AFC, editada anualmente mediante Portaria Ministerial, os Agentes Comunitários de Saúde, com vínculo laboral no Estado do Ceará, que estejam atuando, em efetivo exercício da atividade típica, em campo, na territorialização de Juazeiro do Norte, receberão os valores respectivos do referido incentivo, na mesma proporção e valores dos Agentes Comunitários de Saúde, municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do vigente Orçamento Anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 4.566/2015, de 23 de dezembro de 2015.



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018)./////

*Jose Arnon Cruz Bezerra de Menezes*  
JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE